



Praça Garcia Paes Leme, 96, Centro - Paraíba do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL – RJ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 29 DE MAIO DE 2025

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Paraíba do Sul, a prestação de serviços públicos digitais, nos termos da legislação vigente.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital) e demais normas correlatas,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Legislativo regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Paraíba do Sul, a oferta, o acesso e a gestão de serviços públicos digitais, visando à modernização administrativa, à transparência e à ampliação do acesso dos cidadãos aos serviços legislativos.

Art. 2º São considerados serviços digitais aqueles prestados por meio eletrônico, utilizando-se de plataformas digitais para atendimento ao cidadão, acesso à informação, tramitação de processos legislativos e administrativos e outras funcionalidades institucionais.

Art. 3º A Câmara disponibilizará, por meio de seu portal oficial, os seguintes serviços digitais, entre outros que venham a ser implementados:

- I – Acesso à tramitação de proposições legislativas;
- II – Protocolo eletrônico de documentos;
- III – Consulta às pautas e atas de sessões;
- IV – Serviço de ouvidoria digital;
- V – Acesso a informações públicas, conforme a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);
- VI – Transmissão ao vivo e gravações das sessões plenárias;
- VII – Contato com os gabinetes parlamentares e setores administrativos.

Praça Garcia, 96 – Centro Paraíba do Sul – RJ
CNPJ: 27.963.040/0001-95
Tel.: (24) 2263-7436 / 2263-7400





Praça Garcia Paes Leme, 96, Centro - Paraiba do Sul

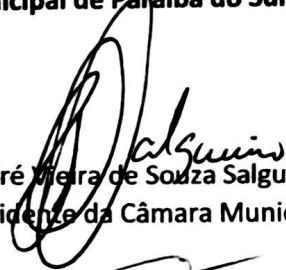
Art. 4º A Câmara adotará medidas de segurança da informação, proteção de dados pessoais e acessibilidade digital, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis.

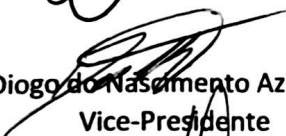
Art. 5º Fica autorizada a utilização de assinaturas eletrônicas para fins de validação de documentos administrativos e legislativos, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º A Presidência da Câmara poderá expedir normas complementares para a efetiva implementação dos serviços digitais.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paraiba do Sul, 29 de maio de 2025


André Vieira de Souza Salgueiro
Presidente da Câmara Municipal


Diogo do Nascimento Azevedo
Vice-Presidente


Lucas Esteves Mendes
1º Secretário


Wallace de Souza Bernardes
2º Secretário

Praça Garcia, 96 – Centro Paraiba do Sul – RJ
CNPJ: 27.963.040/0001-95
Tel.: (24) 2263-7436 / 2263-7400

